



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



101

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.474, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 95.930,91 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
522	020902	27.813.0022.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95.930,91
TOTAL GERAL					95.930,91

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da previsão de excesso de arrecadação, ocorrido pela transferência financeira de saldo do Convênio nº 363/2019, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, para construção do Parque da Criança no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 3 de 8



102

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.475, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.354,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
522	020902	27.813.0022.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	135.354,00
TOTAL GERAL					135.354,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, originado pelo saldo do Convênio nº 363/2019, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, para construção do Parque da Criança no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 4 de 8



103

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.476, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 441.563,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais), para atender as seguintes programações:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
337	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
383	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
476	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
521	020902	27.813.0022.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	211.563,00
TOTAL GERAL					441.563,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme apurado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 5 de 8



104

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.476, DE 05 DE ABRIL DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: ABRIL)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01	TESOURO
Vinc. Grupo 110	GERAL
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	12.301.820,41
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	12.301.820,41
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	13.748.023,39
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	13.748.023,39
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	31.926.475,66
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	31.926.475,66
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,89481
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	28.568.129,69
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	12.301.820,41
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	40.869.950,10
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.586.450,10
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.677.563,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.908.887,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 6 de 8



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

46599833/0001-11

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	175.374,52	705.203,92	880.578,44
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	230.292,83	54.928,04	285.220,87
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	145.965,50	201.812,32	347.777,82
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	6.654,36	2.950,77	9.605,13
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	284.768,20	147.509,50	432.277,70
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERV. QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	140.529,92	81.583,42	222.113,34
1121.01.0.1.01.00	TAXA LICENÇA FUNC. ESTAB. CIAL. INDAL. PREST. SERVIÇOS	19.641,73	91.182,04	110.823,77
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	196,08	0,00	196,08
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE FUNC. ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	0,00	285,00	285,00
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	1.094,40	1.094,40
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	465,04	1.960,91	2.425,95
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE HABITE-SE	43,68	75,91	119,59
1121.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	45,60	114,00	159,60
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	1.754,69	11.733,92	13.488,61
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	3.275,12	3.727,99	7.003,11
1122.01.0.1.02.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	10.768,70	7.037,60	17.806,30
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	41.138,52	140.526,73	181.665,25
1122.01.0.1.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS ADMINISTRATIVAS	610,43	104,00	714,43
1122.01.0.1.99.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.061.524,92	1.451.830,47	2.513.355,39
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	4.722.585,01	1.650.757,82	6.373.342,83
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	10.401,22	3.541,65	13.942,87
Sub Total		4.732.986,23	1.654.299,47	6.387.285,70
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.872.630,41	860.794,83	2.733.425,24
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.561.184,88	388.879,09	1.950.063,97
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	10.111,00	4.470,30	14.581,30
Sub Total		3.443.926,29	1.254.144,22	4.698.070,51
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	221,17	238,87	460,04
1112.53.0.2.00.00	ITBI- MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	41,45	26,37	67,82
1114.51.1.2.00.01	IMP. S/ SERV QUALQ. NATUREZA - S. NACIONAL - MULTA E JUROS	1.230,44	3.744,98	4.975,42
1121.01.0.2.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	25,11	36,94	62,05
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	1,05	10,17	11,22
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	84,74	75,89	160,63
Sub Total		1.603,96	4.133,22	5.737,18
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	86.914,71	38.603,89	125.518,60
1112.53.0.3.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA	8.265,04	0,00	8.265,04
1114.51.1.3.00.00				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 7 de 8



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

46599833/0001-11

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	4.059,36	630,03	4.689,39
1121.01.0.3.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	9.784,14	5.713,83	15.497,97
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	970,30	344,82	1.315,12
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA	25.661,66	10.153,48	35.815,14
	Sub Total	135.655,21	55.446,05	191.101,26
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.586,54	5.329,12	14.915,66
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	458,02	24,56	482,58
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL.-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	606,28	612,00	1.218,28
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	61,91	57,09	119,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.831,89	1.207,07	4.038,96
	Sub Total	13.544,64	7.229,84	20.774,48
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.636.205,48	-583.422,78	-2.219.628,26
	Sub Total	-1.636.205,48	-583.422,78	-2.219.628,26
	Total	7.753.035,77	3.843.660,49	11.596.696,26

VALENTIM GENTIL, 31 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR - CRC: 1SP 230928/O-0/SP

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 8 de 8

105



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.477, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Declara extinta vaga de cargo efetivo colocado em extinção na vacância pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022, que colocou em extinção na vacância diversos cargos públicos de provimento efetivo;

II - o art. 6º da referida Lei nº 2.481/2022, que estabelece que, na medida em que os cargos constantes do § 3º do art. 1º desta lei forem se extinguindo, serão realizadas as devidas adequações no quadro de cargos da Prefeitura;

III - a Portaria nº 5.220, de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino, colocado em extinção na vacância pela Lei nº 2.481/2022;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022, fica declarada extinta, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino, colocado em extinção na vacância por meio da referida lei, referente à exoneração de servidora efetiva decorrente da Portaria nº 5.220, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 12 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais